



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

EDITAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.014/2024

Data da Sessão: 12 de junho de 2024 às 08:00 - horário de Brasília (DF).

Link: Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br

Início da Fase de Lances: Às 08h00min do dia 12/05/2024, até as 14:00hs

Critério de Julgamento: Menor preço

Regime de Execução: no lote.

1 - PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE AFUÁ, ESTADO DO PARÁ**, sediado à Praça Albertino Baraúna, s/nº, Afuá/PA, através do Sr. **ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO**, Prefeito Municipal. **Torna-se público**, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE AFUÁ**, está contratando por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com a **Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021**, em seu **ART. 75, INCISO II e Decreto Federal, 11.871, de 2023**, em consonância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PANIFICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, NO MUNICÍPIO DE AFUÁ/PA.

| LOTE I - PÃES | | | | | |
|--------------------|--|------|------------|----------------|----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| 1 | PÃO FRANÇÊS (Careca), farinha, água, levedura, sal | UNID | 2000 | R\$ 1,13 | R\$ 2.260,00 |
| 2 | PÃO BAGUETE farinha de trigo, água, sal | UNID | 3000 | R\$ 2,43 | R\$ 7.290,00 |
| 3 | PÃO MASSA FINA, farinha de trigo, água, sal | UNID | 3000 | R\$ 2,04 | R\$ 6.120,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 15.670,00 |



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

2.1. O ordenamento das propostas será pelo tipo MENOR PREÇO NO LOTE, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras de modo geral e para contratação de bens e serviços.

1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

1.1. Poderão oferecer proposta de preços todos os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação que preencham as condições constantes deste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos;

1.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação, bem como do cadastro junto ao Portal de Compras Públicas;

1.3. Não serão admitidas nesta dispensa de licitação a participação de empresas:

1.3.1. Concordatárias, ou que estejam submetidas a processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

1.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

1.3.3. Que estejam reunidas em consócio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

1.3.4. Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País.

2. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

2.1. O licitante interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

2.1.1. A proposta, **deverá estar em papel timbrado**, constando endereço, CNPJ, assinada, com todas as especificações descritas neste edital, ANEXO I;

2.1.2. Se a proposta estiver assinada por procurador, enviar cópia da procuração que concede tais poderes e ainda cópia de documentos do outorgado;

2.1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

2.1.4. **Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da abertura desta Dispensa de Licitação;

2.1.5. Preço unitário e total dos serviços, conforme anexo I, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, mão-de-obra, seguro, transporte e quaisquer outras que forem devidas relativas aos serviços contratados;

2.1.6. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

2.1.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título;

2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Aviso de Contratação



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

Direta e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

2.3. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos

3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. A(s) proposta(s) será(ão) julgada(s) pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de AFUÁ, após a fase de lances e o mesmo analisará o conteúdo da(s) mesma(s), preço, legalidade e documentação de habilitação da empresa que tenha ganhado o objeto na fase lances junto ao Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. As empresas que apresentarem propostas comprovadamente inexequíveis terão suas propostas desclassificadas.

4. FASE DE LANCES:

4.1. A partir das **08h00min., da data estabelecida neste Aviso**, a sessão pública será iniciada pelo Agente de Contratação e após a previa análise das propostas cadastradas terá início o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.4. O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao menor lance, desde que inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso;

4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 5,00 (Cinco Reais);

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

4.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

4.8. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

complementares, adequada ao último lance;

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (Sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

5.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

5.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

5.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

5.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso serão solicitados do licitante mais bem classificado da fase de lances;

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

6.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

6.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7. DOCUMENTOS DE REGULARIDADE JURÍDICA:

7.1. Cédula de identidade do(s) sócio(s) ou outro documento que contenha foto;

7.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedade comercial;

7.4. Deverão ser enviadas todas as alterações contratuais ou a Consolidação respectiva.

8. DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL:

8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce;

8.3. Prova de regularidade com as Fazendas;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

- 8.3.1. Federal** (certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
8.3.2. Estadual (Certidão de Dívida Ativa do Estado e Certidão de Quitação de Tributos Estaduais);
8.3.3. Municipal (Certidão Quanto a Dívida Ativa Municipal, Certidão de Tributos Municipais) da sede e domicílio da licitante;
8.4. Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 9.1.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Ações e Execuções Cíveis e Criminais expedida pelo órgão competente.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 10.1.** Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

11. DEMAIS COMPROVAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

- 11.1.** Alvará de funcionamento emitido pela administração municipal da sede da licitante;
11.2. Declaração da licitante, que cumpre ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz;
11.3. Declaração de Fato Impeditivo para licitar;
11.4. Declaração de cumprimento a LC Nº 123/2006;
11.5. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
11.6. Declaração de Idoneidade;
11.7. Declaração de Responsabilidade.
11.7.1. Às declarações que não estiverem com ANEXO deste Aviso deverão ser confeccionadas pelo licitante.

12. DISPOSIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

- 12.1.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade;
12.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;
12.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.
12.4. Os documentos deverão serem encaminhados junto com a Proposta de Preços readequada em campo próprio conforme indicação no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, no tempo da diligência solicitada pelo agente público;
12.5. Documentos encaminhadas que estejam ilegíveis, impossibilitando a análise por, serão considerados inválidos, e a licitante por consequência inabilitada.

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO:

- 13.1.** Após análise e verificação da compatibilidade da proposta de preço do licitante vencedor desta Dispensa de Licitação, após transcorridos todos os prazos legais, para julgamento, recursos, contrarrazões, caso existam, a comissão de contratação encaminhará ao Ordenador de Despesas para



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

ratificação do ato, e a Assessoria Jurídica para emissão de parecer;

13.2. Após Parecer Jurídico o processo será adjudicado e homologado pelo Ordenador de Despesas para posterior contratação.

14. CONTRATAÇÃO:

14.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

14.2. O licitante vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

14.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do licitante vencedor e aceita pela Administração;

14.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:

14.4.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

14.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

14.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;

14.5. O prazo de vigência da contratação é a partir da data de assinatura do Termo Contratual, até 31 de dezembro de 2023, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

14.6. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, conforme Art. 125, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

15. SANÇÕES:

15.1. O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no Art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 17.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

15.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. As obrigações são estribadas pela Lei Federal Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, atualizado pelo



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

Decreto Nº 11.317, de 29 de Dezembro de 2022, e as constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte inseparável desta Dispensa de Licitação.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. Os recursos financeiros ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária para o exercício 2024, nas rubricas abaixo:

29 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMAMB

18.541.0612.2-174 – Manutenção do Projeto Quelônio da Amazônia
18.541.0615.2-175 – Funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente
18.542.0615.2-179 – Manutenção da Brigada Contra Incêndio
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

19 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMAMB

18.122.0612.2-162 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetivado através de Transferência Bancária, devendo a contratada explicitar por escrito o nome do Banco, número da agência e conta corrente;

18.2. O pagamento será efetivado de forma parcelada e/ou não conforme constante na proposta de preço e no futuro contrato;

18.3. Para efetivação do pagamento a contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal/Fatura os documentos fiscais e trabalhistas regulares, bem como como solicitação de pagamento;

18.4. O pagamento será efetuado após a comprovação da entrega dos produtos, pelo setor competente e atesto na nota fiscal apresentada;

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

19.2. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso;

19.3. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico;

19.4. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.4.1. ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

19.4.2. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;

19.4.3. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;

19.4.4. ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LC. 123/2006;

19.4.5. ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.

AFUÁ/PA, 06 de junho de 2024.

DILCIANE OLIVEIRA HAGE
Agente de Contratação
Decreto nº 007/2024



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Dispensa, na Forma Eletrônica nº /2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO(READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

Definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Dispensa.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NÃO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Local e data: __

(Assinaturas autorizadas ou eletrônica)



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

ANEXO II
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 007/2024

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº __, sediada (Endereço Completo), Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

(Local e Data)

(Nome do Declarante)

OBS.

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

ANEXO III

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 007/2024

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº____, sediada(Endereço Completo), Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e CPF do Declarante)



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

ANEXO IV

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 007/2024

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LC. 123/2006

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Dispensa Eletrônica, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº CPF do declarante



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PANIFICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, NO MUNICÍPIO DE AFUÁ/PA, QUE CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE AFUÁ, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ E A EMPRESA -----**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AFUÁ/FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** com sede à Rua Joao Paulo II, s/n - Centro, CNPJ nº. 27.260.310/0001-00 doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo senhor Secretário Adjunto Municipal **ROZENILDO ARAÚJO NOGUEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 648.337.712-68, e, de outro lado, a empresa **XXXXX XXXXXX XXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com endereço na **XXXXXX XXXX**, nº **XXX**. Bairro **XXXXXX**, na cidade de **XXXX**, neste ato representada pelo **XXXX, XXX, XXX**, portador do RG nº **xxx**, e do CPF nº **xxxxx**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2024**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **XXX/2024-PMA** e em observância às disposições da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PANIFICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, NO MUNICÍPIO DE AFUÁ/PA**, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato, planilhas e seus anexos.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei Federal no Art. 75, Inciso II, § 3º Da Lei Federal Nº 14.133, 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL:

3.1.- Local a serem entregue o material será no Prédio da SEMAMB, sito a Rua João Paulo II, s/n, centro, Afuá/PA, bem como a entrega será em até 05 (cinco) dias, a partir da expedição da Ordem de



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

Fornecimento.

§1º- Para efeito de contagem do prazo de execução dos serviços, serão descontados para reposição os dias de chuva em que for inviável a execução dos serviços, mediante a comprovação do engenheiro designado pela **PREFEITURA**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços objeto deste contrato;
- 4.2. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:

- 5.1. O valor total deste contrato corresponde à **R\$ XXXXXX (XXXXXXXX)**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

DOS PREÇOS:

- 6.1. Deverão estar contidos no preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

CLÁUSULA SETIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado após **30 (trinta) dias**, contados a data de entrega/realização d serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo servidor competente.
- 7.2. Verificado qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução, ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA**.
- 7.3. Coincidindo o vencimento da fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.

CLÁULULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

- 8.1. A fiscalização do instrumento contratual será de responsabilidade do Senhor **HERIELTON SARGES DA SILVA**, Fiscal do Contrato, nomeado pelo Decreto n.º 0010/2024-GAB/PMA, o qual providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES:

- 9.1. A **CONTRATADA** se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA:

- 10.1- Este instrumento contratual vigerá em até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, através de aditivo, de acordo com a Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas atualizações em vigor.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos Art. 138, inciso I, II e III, da Lei 14.133, 01 de abril de 2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

12.2. A multa prevista acima será a seguinte:

Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

13.1 Os preços constantes na proposta não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

14.1. Os recursos financeiros ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária para o exercício 2024, nas rubricas abaixo:

29 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMAMB

18.541.0612.2-174 – Manutenção do Projeto Quelônio da Amazônia
18.541.0615.2-175 – Funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente
18.542.0615.2-179 – Manutenção da Brigada Contra Incêndio
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

19 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-FEMMA

18.122.0612.2-162 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
18.541.1010.2-164 – Programa de Proteção ao Meio Ambiente
18.541.1010.2-165 – Programa de Educação Ambiental
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

15.1- O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133, 01 de abril de 2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES:

16.1. - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

16.2. - Fica eleito o Foro da cidade de AFUÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

16.3. - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes abaixo.

AFUÁ-PA, __de _____de 2024.

ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO